

Id:0E28A940B66DDC01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 219/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001.0002444/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº: 28/2025

FUNDAMENTO: ART. 75, II da 14.133/21

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2025, firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com CNPJ nº 11.348.321/0001-06, localizado na rua Paulo Vieira, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representada pela Sra. Daniela Pereira Nunes, Secretário Municipal de Assistência Social designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **PAX TERESINA LTDA** CNPJ: 38.202.293/0001-62, R. ANGELO ACELINO, 754, CENTRO, MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO NONATO CEP: 64.770-000, endereço eletrônico LICITAGGO@GMAIL.COM TELEFONE: (86) 9508-4545 representado pelo senhor Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo portador do RG: 3085627 SSP-PI e CPF: 062.263.35-86.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de desentupimento e esgotamento de fossas sépticas dos imóveis pertencentes ou alugados para as secretarias e fundos do município de pajeú do Piauí-PI, conforme detalhado nesse termo

FONTE DE RECURSOS: Órgão...: 29 - SECRETARIA MUNI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0101.2040 Manutenção do FMS 3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 62.395,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Daniela Pereira Nunes, Secretário Municipal de Assistência Social e Pela CONTRATADA, a empresa a **PAX TERESINA LTDA** CNPJ: 38.202.293/0001-62, R. ANGELO ACELINO, 754, CENTRO, MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO NONATO CEP: 64.770-000, endereço eletrônico LICITAGGO@GMAIL.COM TELEFONE: (86) 9508-4545 representado pelo senhor Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo portador do RG: 3085627 SSP-PI e CPF: 062.263.35-86

Id:05D5086E8531DA41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsgg@gmail.com



DECRETO Nº104/2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação da disciplina de Computação como componente curricular na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurguéia /PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no DOU de 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, estabelecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e na Lei nº 14.180/2021, que criou a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC);

CONSIDERANDO a importância da Computação como campo do conhecimento voltado ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da resolução de problemas, promovendo a formação crítica e criativa de cidadãos capazes de compreender e transformar a realidade;

CONSIDERANDO as recomendações constantes nos documentos “Recomendações para Implementação da BNCC Computação” e “Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular”, elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que destacam o papel da Computação na formação integral e cidadã dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a disciplina de Cultura Digital como componente curricular obrigatório na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurguéia/PI, devendo ser incorporada ao Referencial Curricular Municipal e à matriz curricular das escolas, em consonância com as diretrizes da BNCC Computação e do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A disciplina de Cultural Digital tem por finalidade desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais, preparando os estudantes para o exercício da cidadania digital, o mundo do trabalho e a inovação social, fundamentando-se nos seguintes eixos:

- I – Pensamento Computacional com o desenvolvimento do raciocínio lógico, da decomposição de problemas, da criação de algoritmos e do uso de linguagens simbólicas e digitais;
- II – Mundo Digital com a compreensão crítica sobre dados, redes, informação e comunicação em ambiente digital;
- III – Cultura Digital, com o uso ético, criativo e colaborativo das tecnologias para produção de conhecimento, expressão cultural e participação social.

Art. 3º - São objetivos específicos da disciplina de Cultura Digital:

- I – Promover o letramento digital e computacional desde a Educação Infantil;
- II – Fomentar a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico como instrumentos para resolução de problemas;
- III – Integrar conhecimentos de computação às demais áreas do saber, ampliando o potencial interdisciplinar do currículo;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento de competências socioemocionais como autonomia, persistência, empatia e trabalho em equipe;
- V – Estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos, desafios e atividades de experimentação prática.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar e atualizar o Currículo de Computação do Município, observadas as competências e habilidades da BNCC Computação e do Parecer CNE/CEB nº 2/2022;
- II – Instituir Grupo de Trabalho multidisciplinar para planejar e acompanhar a implementação da Computação na rede municipal;
- III – Garantir formação inicial e continuada aos docentes da área, com foco em metodologias ativas e inovação pedagógica;
- IV – Promover ações de integração curricular entre Computação e demais componentes, conforme a realidade de cada unidade escolar;
- V – Estimular parcerias com instituições públicas, universidades e organizações educacionais para apoio técnico e pedagógico.

Art. 5º - A disciplina de Cultura Digital poderá ser ofertada:

- I – Como componente curricular, com carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação; e
- II – De forma transversal e interdisciplinar, incorporando-se aos projetos pedagógicos das escolas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O componente curricular computação será disciplina obrigatória da base comum do currículo da rede municipal de ensino.

Art. 6º - A implantação da Cultural Digital seguirá o seguinte cronograma de execução:

- I – 2025: planejamento, adequação curricular, e formação dos professores;
- II – 2026: início da oferta no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

Art. 7º - O conteúdo da disciplina de Computação deverá incluir, entre outros:

- I – Pensamento computacional e lógica aplicada;
- II – algoritmos e programação visual introdutória;
- III – ética e cidadania digital;
- IV – análise e interpretação de dados;
- V – projetos integradores envolvendo ciência, sustentabilidade, arte e inovação;
- VI – Desenvolvimento de soluções simples para problemas da comunidade, com base em raciocínio lógico e colaboração.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação analisará e homologará Referencial Curricular Municipal, observando os princípios da equidade, inclusão e inovação pedagógica.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, 13 de novembro de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.11.13 12:09:05 -03'00'

Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.